



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de dois veículos.

1.2 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de dois veículos:

- ✓ Um veículo de passeio (5 pessoas, 0km), com recursos oriundos de emenda parlamentar sob nº 11287.726000/1180-08, para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial de Novo Progresso), com o intuito de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA;
- ✓ Um veículo tipo Utilitário 0km, com recursos oriundos de Emenda 36970012, Programação nº 150503120180001 – GND4, para o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Progresso - PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de um veículo de passeio se faz necessária para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, pois facilitará os trabalhos realizados pelo CAPS



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



(Centro de Atenção Psicossocial), conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

3.2 A compra de um veículo utilitário se faz necessária para atender o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, pois facilitará os trabalhos realizados pelo CREAS.

3.3 Foi publicado edital do pregão presencial nº 09/2019 para aquisição desses veículos (data de abertura em 13/03/2019 primeira chamada, e segunda chamada em 02/04/2019, porém o mesmo foi considerado deserto, pela falta de licitantes. Tendo em vista, a localização longínqua do município de Novo Progresso/PA que causa o desestímulo das empresas que são especializadas no fornecimento dos veículos de vir participar dos certames licitatórios, por isso, decidiu-se realizar processo licitatório por meio de dispensa, em concordância com o Art. nº 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

3.4 As Secretarias de Saúde e Assistência Social encaminharam em anexo, as documentações da empresa Via Marconi Veículos Ltda, com CNPJ sob nº 00.512.663/0002-76, (contatos telefônicos: 93-3017-2790/99100-3607), para que sejam realizados os procedimentos necessários à viabilização da compra dos veículos, considerando que essas documentações devem ser as mesmas exigidas no edital publicado do pregão 09/2019.

3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípua da sociedade, é imprescindível a aquisição dos dois veículos, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue tabela em anexo com descrição e valor do veículo, de acordo com propostas de aquisição das emendas parlamentares referidas acima.

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5.1. Os veículos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinados Pelos Secretários Municipais;

5.2. A entrega contando a partir do recebimento da nota de empenho deverá ser feita no prazo de 10 dias.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

6.1.1. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.2. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os veículos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da empresa Via Marconi Veículos Ltda, Banco do Brasil, agencia nº 0130-9, conta nº 41956-7, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal -, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso (PA), 30 de maio de 2019.

Simone dos Santos Nias
Setor de Compras